



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Processo Seletivo Simplificado Nº 19/2015**

**Edital de Abertura Nº 01**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.**

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de um (uma) Eletricista, para atuar na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.879 de 17 de novembro de 2015, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, Lei Municipal nº 1776/2014, obedecendo ao estabelecido na Lei 1046 de 06/02/2003, alterada pelas Leis Municipais nº 1.303 de 22/05/2007 e 1.735 de 05/11/2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.223 de 12/01/2011.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 3.620 de 20 de março de 2014.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

**1.3** Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site do Município e em locais de maior circulação de público sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada a data e os cargos no Serviço de Moto Som, na sede e interior do Município.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal N º 3.223/2011.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de ELETRICISTA consistirá de Prova de Títulos e Análise de Currículo que será classificatória.

**1.8** As reuniões de avaliação das inscrições e das provas de título, bem como as deliberações da Comissão serão registradas em ata e se observará o sigilo.

**1.9** As contratações serão pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 6 (seis) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**2.1.1 ELETRICISTA** – executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas. Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, internas e externas, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar auto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; executar e conservar redes de iluminação dos postes municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

**3.1** A carga horária do (a) contratado (a) para o cargo de ELETRICISTA será de 35 horas semanais, conforme estabelecido no Art. 1º da Lei 1.879/2015.

### 4. REMUNERAÇÃO

**4.1** Pelo efetivo exercício da função temporária de ELETRICISTA compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, o (a) contratado (a) perceberá o equivalente ao Padrão 07, do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 1.175,64 (um mil e cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**4.3** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**4.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

**4.5** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 116 a 142 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 5. INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições serão recebidas na Recepção da Prefeitura, junto à sede do Município, sita à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, do dia 30/11 ao dia 04/12/2015, no horário de expediente externo da Prefeitura.

**5.2** Não serão admitidas inscrições condicionais.

**5.3** Será cobrada por cada inscrição uma taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

**5.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**6.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**6.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (para os homens) e eleitorais, para ambos os sexos, compreendendo-se, neste último, cópia autenticada do título eleitoral e do comprovante da última eleição;

**6.1.4** Certificado de conclusão do Ensino Médio e de Curso Técnico em Eletricidade.

**6.1.5** Documentação comprobatória de Títulos e Experiência Profissional.

**6.1.6** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**7.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**7.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**7.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**7.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**7.2.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**7.2.5** Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 3.223, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

## **8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Da homologação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.1.2** Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil.

**8.1.4** Havendo a reconsideração da homologação pela Comissão, o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas, no prazo de um dia útil.

## **9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**9.1** A avaliação dos candidatos será através de Prova de Títulos e Experiência Profissional na Área.

**9.2** Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

**9.3** A escolaridade e a formação exigidas para o desempenho da função não serão objeto de avaliação.

**9.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**9.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**9.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

### **9.7 Eletricista**

| <b>Especificação</b>   | <b>Pont. Unitária</b> | <b>Pont. Máxima</b> |
|--|-----------------------|---------------------|
| Cursos de Capacitação na área de Eletricidade  | 10                    | 30                  |
| Comprovante de participação em Congressos, Simpósios, Fóruns e Similares, com duração mínima de 20 horas.        | 5                     | 10                  |
| Declaração de tempo de experiência na área de Eletricidade, superior a 5 (cinco) anos, expedida pelo empregador. | 20                    | 40                  |
| Declaração de tempo de experiência na área de Eletricidade, de até 5 (cinco) anos, expedida pelo empregador      | 10                    | 20                  |

**9.8** No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação dos Títulos e Experiência Profissional na Área.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**10.1** No prazo de dois dias após a avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, a Comissão divulgará o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo** no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura, bem como no Site Oficial do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**10.1** No prazo de dois dias após a avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, a Comissão divulgará o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo** no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura, bem como no Site Oficial do Município.

#### **11. RECURSOS**

**11.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.

**11.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**11.3** Será possibilitada aos recorrentes, vista da análise dos títulos e da experiência profissional que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**11.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.

**11.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

#### **12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**12.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**12.1.1** Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos.

**12.1.2** Sorteio em ato público.

**12.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

#### **13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**13.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

**13.2** Homologado o resultado final, será lançado documento com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**13.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

#### **14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**14.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**14.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**14.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**14.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**14.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**14.1.5** Apresentar negativa criminal.

**14.1.6** Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação.

**14.1.7** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**14.2** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

**14.3** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 25 de novembro de 2015.

**Flávio José Rodrigues de Souza**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Gilson Terra Paiva**  
Secretário de Coordenação

## ANEXO I

### Cronograma do Processo Seletivo

|   |         |  |
|---|---------|--|
| Abertura das Inscrições   | 9 dias  |  |
| Publicação dos Inscritos  | 1 dia   |  |
| Recurso da não homologação das inscrições                                   | 1 dia   |  |
| Manifestação da Comissão na reconsideração                                  | 1 dia   |  |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito   | 1 dia   |  |
| Publicação da relação final de inscritos                                    | 1 dia   |  |
| Aplicação das provas  | 1 dia   |  |
| Publicação do gabarito  | 1 dia   |  |
| Resultado Preliminar  | 2 dias  |  |
| Recurso   | 1 dia   |  |
| Manifestação da Comissão na reconsideração                                  | 1 dia   |  |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e<br>Aplicação do critério de desempate | 1 dia   |  |
| Publicação da relação final de inscritos                                    | 1 dia   |  |
| TOTAL   | 22 dias |  |